CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 37 / 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Ubá/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o cargo de Assessor Parlamentar é destinado ao assessoramento direto e exclusivo aos Vereadores, aos quais são igualmente subordinados e sob sua responsabilidade direta em suas atividades funcionais, nos termos do art. 47 ao art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 227/2023;

CONSIDERANDO que o os vereadores serão responsáveis pelas indicações dos respectivos cargos e

CONSIDERANDO a que a indicação para ocupação dos cargos deve ser feita à Mesa Diretora, que deve realizar a apuração dos requisitos de preenchimento da vaga com a devida análise de documentação, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 227/2023

RESOLVE:

Art. 1º Caberá a cada Vereador integrante da Câmara Municipal de Ubá indicar à Mesa Diretora 01 (um) Assessor Parlamentar.

Parágrafo único. A indicação nominal firmada pelo Vereador indicante, mediante preenchimento do Requerimento de Nomeação constante no Anexo I desta Portaria, deverá vir acompanhada dos seguinte documentos:

1. Uma foto 3 x 4 recente;
2. Atestado de antecedentes com o "nada consta"
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Certidão de nascimento (1 cópia);
5. Certidão de casamento – se for o caso (1 cópia);
6. No caso de relação conjugal estável, declaração autenticada no cartório;

7. Certidão de nascimento dos filhos menores (1 cópia);
8. CPF dos filhos menores (1 cópia)
9. Certificado de reservista (1 cópia);
10. Título de eleitor (1 cópia);
11. Cédula de identidade (1 cópia);
12. Cadastro de Pessoa Física – CPF (1 cópia);
13. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (1 cópia);
14. Comprovante de endereço (Rua, nº, Bairro, CEP, etc.) (1 cópia);
15. Comprovante de escolaridade – diploma, histórico, certificado ou declaração de matrícula escolar - (1 cópia);
16. Cartão de conta corrente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (1 cópia);
17. Declaração de Inexistência de vínculo empregatício no setor privado e investidura em qualquer órgão da Administração Pública, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
18. Declaração de bens;
19. Declaração sobre nepotismo.

Art. 2º Nos termos do Artigo 48 § 2º da Lei Complementar 227/2023 os indicados não poderão ser cônjuge, companheiro ou parente de quaisquer dos Vereadores, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 3º A Mesa Diretora deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar acerca da indicação, efetivando ou não a nomeação, após apuração dos requisitos de preenchimento da vaga e da devida conferência da documentação apresentada.
Parágrafo único. A Mesa Diretora cientificará o Vereador indicante na hipótese de ausência de documentos ou inobservância do que se trata esta Portaria, competindo àquele o saneamento da documentação ou substituição do indicado.

Art. 4º Atendidos os requisitos desta Portaria a Mesa Diretora promoverá a nomeação do indicado, mediante expedição de competente Portaria de Nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ubá, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS
PRESIDENTE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

Pelo presente instrumento, eu Vereador (a) _____

indico o Senhor (a) _____

para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Ubá/Minas Gerais.

Declaro ciência e comprometimento aos termos da Portaria que "Dispõe sobre o horário de expediente dos assessores parlamentares da Câmara Municipal de Ubá/MG", da Portaria que "Dispõe sobre a Nomeação dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Ubá/MG" e da Lei Complementar 227/2023.

Ubá, _____ de _____ de 20_____.

_____

Vereador Indicante